



MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROJETO DE LEI Nº 016/2014

“Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 1260/2007, de 28 de junho de 2007, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, e de acordo com o que dispõe o Art. 69, incisos IV e VIII, Art. 192 e seguintes da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Artigo 77-A, da Lei Municipal nº 1260/2007, de 28 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77-A. O Conselho Municipal de Meio Ambiente-CONMMA será constituído pelos seguintes membros:

I - 05 (cinco) representantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sendo:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- d) 01 (um) representante da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;

II - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III - 01 (um) representante de Organização Não Governamental – ONG, sem fins lucrativos, com sede no Município de Almirante Tamandaré e área de atuação voltada à defesa do Meio Ambiente;

IV – 02 (dois) representantes de Conselhos Municipais com áreas de atuação voltadas ao combate à pobreza, assistência social, saúde, educação, dentre outras, que não sejam voltadas ao meio ambiente;



MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

V - 02 (dois) representantes de Associações de Catadores de Materiais Recicláveis ou Associações de Moradores, ambas com sede no Município de Almirante Tamandaré e devidamente constituídas e regularizadas.

Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1260/2007.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 26 de agosto de 2014.


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

IDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

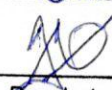
A 26 / 08 / 2014


Secretário

APROVADO EM Redação final DISCUSSÃO

POR unanimidade

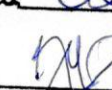
SALA DAS SESSÕES. 02 / 09 / 2014


Presidente

APROVADO EM Redação final DISCUSSÃO

POR dispensa

SALA DAS SESSÕES. 02 / 09 / 2014


Presidente



MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

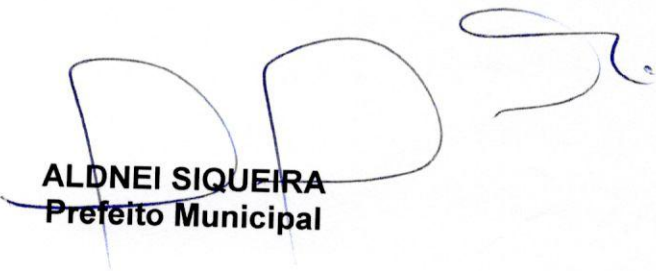
Submeto o presente Projeto de Lei nº 016/2014, solicitando dessa Casa de Leis todo empenho no sentido de priorizá-lo, tendo em vista a necessidade de compormos o novo Conselho de Meio Ambiente e agilizarmos as ações que dependem da intervenção do órgão colegiado.

Sobre o tema, o Projeto de Lei refere-se à alteração do artigo 77-A, da Lei Municipal nº 1260/2007, que trata da Composição do Conselho Municipal de Meio- Ambiente – CONMMA, a alteração propõe alcançar a paridade entre o poder executivo e a sociedade civil conforme orientação do Ministério Público do Estado do Paraná – 4ª Promotoria de Justiça.

Contamos com a presteza e a dedicação que sempre temos recebido dessa Casa, apresentamos nossos agradecimentos, sendo esta a justificativa.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ-PR, 26 de agosto de 2014.


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 26 / 08 / 2014


Secretário